Prefeitura Municipal de Miracatu

LEI Nº 1132 DE 08 DE MAIO DE 2000.

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA CELEBRAÇÃO DE CONVÊNIO COM A SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JORGE K. TENGUAM, Prefeito Municipal de Miracatu, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal, através do Senhor Prefeito Municipal, firmar Convênio com o Governo do Estado de São Paulo, pela sua Secretaria de Estado do Meio Ambiente, visando a realização de obras para instalação de um Aterro Sanitário em valas.

Parágrafo Único - O aterro sanitário em valas a que se refere o caput deste artigo não poderá localizar-se às margens do Rio São Lourenço.

ARTIGO 2º - Para fins de normalização do Convênio, o Poder Executivo, através do Prefeito Municipal, poderá firmar os termos e compromissos necessários assumindo as responsabilidades decorrentes, inclusive financeiras e ofertando documentação pertinente; poderá outrossim receber o quanto devido pelo ajuste e ofertar aquilo que lhe for solicitado.

ARTIGO 3º - As despesas com a execução desta Lei correrão por conta de verba própria consignada no Orçamento vigente, suplementada e/ou adicionada se necessário..

ARTIGO 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Miracatu, 08 de maio de 2000.

JORGE K. TENGUAM
Prefeito Municipal